

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.156.858/0001-38, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 575, centro, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO MACEDO MARQUEZ**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 361.018.696-87 e do RG nº 1.323.386 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, objetivando o repasse financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do Plano de Trabalho, que ficará fazendo parte integrante do presente Convênio.

Parágrafo único. A finalidade do repasse financeiro ao Sindicato Rural de Caarapó-MS, destina-se ao custeio parcial das despesas com a realização da 32ª Expoac, que será realizada no Parque de Exposições Pedro Pedrossian, no ano de 2025 .

Art. 2º O Sindicato Rural de Caarapó-MS, abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no Programa de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 02 de julho de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré